



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Outros Atos	8
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/:
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.524 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 513.254,60 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	696		10.302.0010.0221.0000	GESTÃO EM SAÚDE	513.254,60
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.	
			300 133	TABELA SUS	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
02 00 513.254,60

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de agosto de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 3 de 10



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal//
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.525 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
697	10.301.0010.0240.0000	GESTÃO EM SAÚDE	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.	
	801 009	EPI – DEPUTADA GRACIELA	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
02 00 400.000,00
400.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de agosto de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 4 de 10

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 152/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001 de 17 de abril de 2023, alterada pela Lei nº. 001 de 27 de novembro de 2024, e pela Lei Complementar 001 de 15 de janeiro de 2025, o servidor abaixo especificado:

Nome: JOÃO VICTOR DE LIMA;
C.P.F. n.º 460.647.178-66;
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ESPORTES E LAZER;
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
Provimento: COMISSÃO;
A partir de: 01/09/2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 5 de 10



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 153/2.025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME COMUNICADO SDG 32/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Comunicado SDG 32/2012 acima mencionado, onde o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, atuarão de forma integrada, dando efetividade, assim ao fundamento constitucional e legal que institui ser dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar operação do controle interno, e

CONSIDERANDO, ainda, que o dirigente municipal deve dispor de informações qualificadas para tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros cancelados.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. Fabiana Andréa Sacomani Borin, servidora municipal concursada para o cargo de Professor de Educação Básica I, portadora do RG nº 23.856.982-2 e do CPF nº 200.183.568-00, para comporem a Comissão de Controle Interno do Município.

Art. 2º. Definir como atribuições da Comissão de Controle Interno do Município, ora instituída:

I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos seus resultados;

II – Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI – Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

VII – Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 6 de 10



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Art. 3º - O valor referente ao adicional, descrito no artigo 1º, será coberto por dotações orçamentárias próprias do setor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 146/2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 7 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2.025 PROCESSO Nº. 124/2.025

Tipo: maior desconto

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças automotivas, incluindo peças elétricas para atendimento da frota municipal da Prefeitura Municipal.

Plataforma: BLL (www.bll.org.br, “Acesso Identificado”).

Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de setembro de 2.025, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 29 de agosto de 2.025.

Marcelo Aparecido Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 8 de 10

Outros Atos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS/SEDES Nº. 006/2.024, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT.

OBJETO: “Acolhimento institucional e terapêutico de usuário egresso do Sistema Carcerário e dotado de necessidades sociais e sanitárias especiais, conforme plano de trabalho”.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 19.168.713-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 138.636.608-03, residente e domiciliado à Rua José Russo, nº. 90, Maria Joana Nobre dos Reis, na cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominado, e **RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 40.339.558-6. (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob nº 356.655.028-04, residente e domiciliada à Rua R D G Murad Carneiro, nº 236 - Vila Regina - Pontal - SP, na cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominados **CONVENIENTES** e de outro lado o **LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 57.708.570/0001-58, sediada à Rua Manoel Rocha, nº. 100, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **WIRLON SASTRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 10.878.489-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 979.811.508-25, residente e domiciliado à Rua João Totti, nº. 689, Bairro Village Tropical, na cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram o convênio em epígrafe em 30 de agosto de 2.024 visando o **Acolhimento institucional e terapêutico de usuário egresso do Sistema Carcerário e dotado de necessidades sociais e sanitárias especiais, conforme plano de trabalho**, com vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 1º. de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2.025.

CLÁUSULA SEGUNDA: dada a iminência do término da vigência da avença, a Entidade Conveniada pleiteou nova prorrogação da vigência do convênio para continuidade da prestação dos serviços no período compreendido entre 1º. de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2.025, visando à continuidade da prestação dos serviços assistenciais ao assistido, e em obediência a decisão constante dos autos do processo em relação ao caso em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto, dado o interesse público na continuidade dos serviços, as partes convencionam prorrogar a vigência do Convênio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

SMS/SEDES nº. 006/2.024, com novo termo final previsto para 31 de dezembro de 2.025, mantido integralmente o plano de trabalho atualmente vigente, no valor total de **R\$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais)**, sendo R\$ 3.036,00/mês custeados pela secretaria de saúde e R\$: 7.569,00/mês custeados pela secretaria de desenvolvimento social, a serem custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº. 396	Processo nº.	
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009.0041.0000	PROT. SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Código de Aplic.:	510 000	Fonte Recurso: 0 0100
Ficha nº. 203	Processo nº.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	10.301.0010.0044.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
Cat. Econ.:	3.3.50.39.06	CONVÊNIO
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: fica o Plano de Trabalho deste Convênio pontualmente modificado, tão somente para adequação de suas disposições financeiras ao presente aditivo, nos seguintes termos:

§ 1º. O item 9 e 10 do Plano de Trabalho passa a vigorar acrescido do valor total deste aditivo.

§ 2º. A data de término de vigência do Convênio prevista no item 2 “d” do Plano de Trabalho passa a ser “31/12/2025”, sendo que sua duração passa a ser de “16 meses”.

CLÁUSULA QUINTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de convênio original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, quarta-feira, 27 de agosto de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Wirlon Sastre de Oliveira
Entidade Conveniada

Humberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária de Desenvolvimento Social

Testemunhas:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.033
Assessor Especial de Gabinete

Nome:

Testemunhas:

Nome:

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439
Assessor Especial de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1787

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A Câmara Municipal de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. I do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a execução de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Pontal, sob o regime de empreitada, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@camarapontal.sp.gov.br ou pessoalmente, na Rua Macir Ramazini, 1259, Centro, Pontal – SP, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 01 de setembro a 03 de setembro do corrente ano.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na aba "Licitações" (<https://www.camarapontal.sp.gov.br>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 29 de agosto 2025.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo